

LEI Nº 4.195 DE 14 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado à Manutenção da Usina Asfáltica Municipal e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Especial no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas de Manutenção da Usina Asfáltica Municipal, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26.Transportes

09.03.26.782.Transportes Rodoviários

09.03.26.782.00101.Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.2.143. MANUTENÇÃO DA USINA ASFÁLTICA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$-25.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-15.000,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-10.000,00

(Recurso: Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-50.000,00

OBJETIVO: “Visa a manutenção da Usina Asfáltica, destinada a Implantação de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município, para a pavimentação asfáltica

de ruas, avenidas e estradas no meio Urbano e Rural.”

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26.Transporte

09.03.26.782.Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00099.Serviços de Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00099.2.048. MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.3.90.30.00.00	–	Material	de
Consumo.....		<u>R\$-50.000,00</u>	

(Recurso: Livre)

TOTAL	DA	REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.....		R\$-50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 DE MAIO DE 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração